

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação da parte **JUCELINO SILVA COSTA**, CPF-617.715.972-91, e demais interessados, nos autos do processo nº 0800060-04.2018.8.23.0030, em trâmite perante a **Vara Cível Única da Comarca de Mucajaí (RR)**.

O Dr. EVALDO JORGE LEITE, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** “VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, Placa: NAR7066, Ano/Modelo /”
Depositário: Jucelino Silva Costa.
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora/dépósito/avaliação constante no processo.**
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** - **1º Leilão em 16/10/2018, às 9 horas; e 2º Leilão em 23/10/2018, às 9 horas (Horário de Boa Vista-RR)**
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão ou 2º Leilão.
- 6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 dia da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- 8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo, remissão ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido, a título de reembolso de despesas pelo trabalho desenvolvido a ser pago pelo Executado ou por aquele que der causa.
- 9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
- 10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.



11. Ficam a parte **JUCELINO SILVA COSTA** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 27/08/2018.

Eu, David Adan Santa Brígida Peixoto, Escrevente, digitei.

Eu, Rayson Alves de Oliveira, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

IVALDO JORGE LEITE
JUIZ DE DIREITO

